



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MARCELINO ROCHA BRANDÃO, Nº 20

LEI Nº 066 / 01, DE 16 DE ABRIL DE 2.001.



SANCIONADO EM
16 de Abril / 2001

Juvêncio
Companheiro de Matos
Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR TERMO DE COMODATO COM A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal aprovou e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. I - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Comodato com a Empresa de Telecomunicações de Minas Gerais - TELEMAR.

Do objeto:

Art. II - O Objeto do termo, compreende uma área de terreno, sem benfeitorias, de 100 m² (Cem metros quadrados), situada no imóvel de propriedade desta Prefeitura Municipal, na área central, na Localidade Distrito de Vereda do Paraíso, Município de Ninheira-MG.

Destinação:

Art. III - Destinará o imóvel, objeto a que se refere o Art. II, desta Lei, à implantação e operação dos serviços de Telecomunicações no Município supra mencionado e região circunvizinha.

Prazo:

Art. IV - O contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura, podendo ser renovado através de negociação das partes, caso o imóvel continue necessário à operação dos serviços de telecomunicações.

Benfeitorias:

Art. V - A Comodatária poderá fazer, às suas expensas, as benfeitorias e adequações necessárias ao exercício de sua atividade, que ficarão incorporadas ao imóvel quando findar o contrato, sem que lhe caiba ou assista qualquer direito de retenção ou indenização, exceto, os equipamentos específicos dos serviços, que poderão ser livremente retirados.

Tributos:

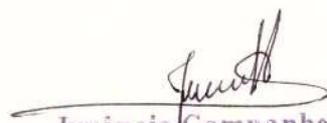
Art. VI - Os tributos que forem imputados ao imóvel em decorrência do empreendimento da Comodatária serão de sua inteira responsabilidade.

Das partes:

Art. VII - O citado termo obriga as partes, ora contratadas, e sucessoras, em todos os seus termos.

Art. VIII - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ninheira-MG., 16 de abril de 2.001.


Juvêncio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal


Normélia Ferreira Matos
Secretária